**DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS À ASSEMBLEIA REGIONAL**

Da Ata lavrada por ocasião da Reunião da Assembleia Ordinária e/ou Extraordinária (ou Conselho de Pais/Clã no caso de Seção Autônoma) do xxx º Grupo Escoteiro (ou Seção Autônoma) xxxxxxxx, da Região Escoteira de São Paulo, realizada no dia XX de xxxxxxx de 20xx, respectivamente, transcrevem-se as seguintes informações essenciais ao credenciamento dos representantes deste Grupo Escoteiro (ou Seção Autônoma), na Assembleia Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, a ser realizada no(s) dia(s) XX/XX/XXXX, além de outras informações:

**1. Número de presentes:**

Foram registradas as presenças de xx (quantidade por extenso) pessoas na Assembleia (ou Conselho de Pais) do xxxº Grupo Escoteiro (ou Seção Autônoma) xxxxxxxx, conforme lista de presença assinada.

**2. Mesa Diretora dos trabalhos na Assembleia (ou Conselho de Pais no Caso de Seção Autônoma) do *xxxº Grupo Escoteiro (ou Seção Autônoma) xxxxxxxx*:**

Foram eleitos para dirigir os trabalhos da Assembleia de Grupo (ou do Conselho de Pais no caso de Seção Autônoma) os seguintes associados:

Presidente: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário: xxxxxxxxxxxxxxxxx

**3. Diretoria do *xxxº Grupo Escoteiro xxxxxxxx (necessário apenas quando for Grupo Escoteiro, não sendo necessário quando for Seção Autônoma por não ter Diretoria)*:**

Prosseguem no exercício de seu mandato - **Gestão Dia/Mês/20xx – Dia/Mês/20xx**. **(ou nova Diretoria de Grupo eleita para o mandato, desde que o mandato comece antes da data de realização da Assembleia Regional, caso contrário, continua valendo a gestão da Diretoria de Grupo anterior. A composição da diretoria deve integrar TODOS os diretores eleitos e nomeados)**

Diretor Presidente eleito: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor eleito – (cargo): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor eleito – (cargo): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor nomeado – (cargo): xxxxxxxxxxxxxxxxx

**4. Representantes do *xxxº Grupo Escoteiro (ou Seção Autônoma) xxxxxxxx* à Assembleia Regional:**

De acordo com o que estabelece o artigo 11 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo exercerão na Assembleia Regional da UEB-SP, a representação da Unidade Escoteira Local (Grupo Escoteiro ou Seção Escoteira Autônoma) os seguintes associados:

**DIRETOR (somente em caso de Grupo Escoteiro, não válido para Seção Autônoma. Lembrando que membros da Comissão Fiscal não pode representar diretores eleitos ou nomeados. Verifique as Orientações Gerais abaixo)**

Representante da Diretoria de Grupo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Registro UEB n.) Id@escoteiros (para envio do link de acesso à Assembleia):

**DELEGADOS (um delegado para cada fração de 50 associados registrados até 31 de dezembro do ano anterior de realização da Assembleia Regional, eleito pela Assembleia de Grupo no caso de Grupo Escoteiro ou pelo Conselho de Pais no caso de Seção Autônoma. Veja a tabela publicada no site da Região para confirmar a quantidade de delegados que a Unidade tem direito de voto):**

Delegado eleito: xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Registro UEB n.) Id@escoteiros (para envio do link de acesso à Assembleia):

**SUPLENTES**

Suplente eleito: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Registro UEB n.) Id@escoteiros (para envio do link de acesso à Assembleia):

*Declaramos que as informações constantes deste documento conferem exatamente com a(s) ata(s) da(s) Reunião(ões) da(s) Assembleia(s) de Grupo (ou Conselho de Pais no caso de Seção Autônoma) e assumimos a total responsabilidade pela veracidade dessas declarações na forma da lei.*

xxxxxx, xx de xxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

nome completo nome completo

Presidente da Assembleia de Grupo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro

(ou do Conselho de Pais no caso de ou Chefe de Seção Autônoma

 Seção Autônoma)

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. A Diretoria de Grupo **(válido apenas para Grupo Escoteiro, pois a Seção Autônoma não tem Diretoria)** será representada por um dos seus Diretores eleitos ou nomeados, desde que conste quem será o representante em ata de reunião da Diretoria de Grupo, conforme Artigo 11, Inciso II, do Estatuto da UEB-SP.

**ATENÇÃO: Não será aceito credenciamento de representantes da Diretoria de Grupo que não sejam diretores eleitos ou nomeados do Grupo Escoteiro, incluem-se aqui membros da Comissão Fiscal, nem por procuração.**

1. Somente será aceito arquivo do transunto **com as informações fiéis** da ata da Assembleia de Grupo/Conselho de Pais, **em formato PDF**, quando do envio no e-mail do pré-credenciamento indicado do edital de convocação da Assembleia Regional, e o documento deve estar devidamente assinado.

**ATENÇÃO 1: No caso de Seção Autônoma, deve ser apresentada a transcrição da Ata da Reunião do Conselho de Pais (ou Clã) em que conste quem foi o escolhido para ser Delegado à Assembleia Regional, conforme artigo 11, inciso IV, do Estatuto da UEB-SP.**

**ATENÇÃO 2: No caso de UELs patrocinadas deve ser apresentada a Ata de Assembleia de Grupo/Conselho de Pais, ou caso não tenha Assembleia de Grupo ou Conselho de Pais, a Ata da reunião da Diretoria que designou os delegados, conforme Artigo 11, parágrafo 1º, do Estatuto da UEB-SP.**

**ATENÇÃO 3: NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTOS EDITÁVEIS, APENAS DOCUMENTOS COM EXTENSÃO EM FORMATO PDF.**

1. Conforme parágrafo único do artigo 31 do Estatuto Nacional da UEB, a data de validade da gestão da Diretoria de Grupo/Chefia da Seção Autônoma de UEL patrocinada é determinada pela Diretoria da entidade mantenedora, quando não houver Assembleia de Grupo/Conselho de Pais, e deve constar no termo de convênio ou ata da Diretoria da entidade mantenedora em que foi designada a Diretoria de Grupo ou Chefia de Seção Autônoma.

A validade da gestão para Diretoria de Grupo que não é patrocinado é de **2 (dois) anos**, conforme disposto no artigo 35 do Estatuto Nacional da UEB.

A Diretoria de Grupo pode ser reeleita, mas isso tem que constar na Ata da Assembleia de Grupo.

Dessa forma é obrigatório informar no item 3 do transunto, ou na Ata da Assembleia de Grupo, a data completa (dia, mês e ano).

**ATENÇÃO: Se não houve eleição ou reeleição, por qualquer que seja o motivo (por exemplo: vacância durante a gestão para validação dos atos) a Diretoria do Grupo estará irregular e não poderá se credenciar e deve entrar em contato com o Escritório Regional ou o Comissário Distrital para ser orientada como fará a regularização.**

1. Para o caso dos delegados, se não houve nova eleição ou reeleição de novos delegados, continua valendo a última eleição, conforme artigo 11, parágrafo 2º, do Estatuto da UEB-SP, mas é recomendável que seja mencionado na Ata da Assembleia/Conselho de Pais (ou Clã) atual.
2. Conforme Art.60 do Estatuto Nacional da UEB- É vedado aos integrantes do Quadro de Servidores da UEB o exercício de cargos e mandatos nas Assembleias, Diretorias, Comissões Fiscais e Comissões de Ética e Disciplina de Nível igual ou superior àquele em que exercem suas atividades profissionais.
3. Enviar o certificado de funcionamento válido vigente, em arquivo PDF, ou protocolo do PAXTU, CONFORME ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 3º, DO REGULAMENTO REGIONAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA REGIONAL ORDINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 16 E 17/03/2019.
4. Excluir os itens em parênteses que não se aplicam à sua Unidade.